



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Assessoria jurídico-legislativa
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

EMENDA ADITIVA Nº 05 de 2015.

(Do Deputado Reginaldo Veras)

Ao PROJETO DE LEI Nº 726/2015 que “Dispõe sobre polo atrativo de trânsito previsto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao Art. 10 do Projeto de Lei 726/2015 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 10. -----
-----”;

Parágrafo único. Na composição do Comitê de Mobilidade Urbana será assegurado, no mínimo, 1/5 (um quinto) das vagas para representantes da sociedade civil domiciliados no Distrito Federal, que exercerão as suas funções independentemente de qualquer remuneração”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa apenas aprimorar o Projeto de Lei para dar ao Comitê de Mobilidade Urbana uma formação mais democrática, para que os principais atingidos pelas suas políticas possam integrá-lo, pluralizando o debate acerca do trânsito e da mobilidade no Distrito Federal.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2015.

Sala das Comissões, em ...


Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT



